Lido em
___/___/___
_____

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

AUTORIA: Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 01.552.588/0001-59.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - M
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/___
_____

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de nossa autoria, o qual **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA** com o seguinte pronunciamento:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**, com sede no foro jurídico desta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000 – Zona Urbana, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Alta Floresta, sob Registro nº 364, no Livro nº A/03, às folhas 079, na data de 19 de fevereiro de 2024, com razão social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA,** associação civil, de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins.

A referida associação desempenha um papel fundamental na representação das aspirações e necessidades da comunidade, bem como no desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais.

A Associação Comunitária do Jardim Panorama tem sido um pilar central na promoção do bem-estar e no fortalecimento dos laços comunitários. Através de suas iniciativas, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade, proporcionando espaços para a expressão artística, o aprendizado e o apoio mútuo entre os moradores.

Diante do exposto, é evidente que a declaração da Associação Comunitária do Jardim Panorama como entidade de utilidade pública é não apenas justificada, mas também fundamental para o fortalecimento das atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que beneficiam toda a comunidade.

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

Lido em
___/___/___
_____

A instituição de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

I - ata de fundação da entidade, acompanhada da ata de posse da direção vigente, devidamente reconhecidas em cartório;
II - cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) regular;
III - certidão do registro, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, desta Comarca;
IV - certidão expedida pela Receita Federal, comprobatória de estar em dia com suas obrigações;
V - estatuto social devidamente registrado pelo órgão competente;
VI - atas das assembléias, reuniões, atividades e encontros que comprovem a funcionalidade da mesma no período do último ano de funcionamento.

Ata Nº (01) um

Ata de comparição eleição e posse da diretoria da Associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e seis. As dezenove horas e trinta minutos. Reuniram-se na Igreja da Comunidade Imaculada Conceição. Os moradores do Bairro Jardim Panorama, município de Alta Floresta MT, Para fundar a associação comunitária, Com o objetivo de trabalhar pelo desenvolvimento e bem estar da comunidade. Estava presente também o Padre Edimar, que foi convidado Para ajudar. Encontrando a comunidade, Tomou a Palavra a Dona Inacia a qual apresentou a chapa Para a eleição que foram escolhidos entre as Pessoas Presentes. Doze Candidatos, Depois passou a palavra ao Padre Edimar, Que explicou a Pedido de alguns dos membros da comunidade. Qual a função, deverom exercer. Com a Palavra o Padre Edimar falou como deve funcionar uma diretoria de associação. Disse também que as associações devem se unir Para melhor funcionamento do Bairro. Depois o Sergio tomou a Palavra e Pediu que escrevesse o nome dos candidatos à eleição da associação no quadro, no qual foi feita a eleição com chapa unica Pelo voto Secreto. Sendo eleito Para Presidente, Bernardo Patricio Dos Santos, Brasileiro, casado, Fiscal tributario, Residente na Quadra um, Lote quoatorze, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta mato Grosso; Vice Presidente, Geraldo Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, vigia noturno, Residente na chacará déz, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta mato Grosso; Tesoureiro, Sebastião Mario De Souza, Brasileiro, casado, Construtor, Residente na chacará da Laranja, Rua A um, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta mato Grosso; Vice Tesoureiro, Valdir Dos Santos, Brasileiro, casado motorista, Residente na Chacará onze, no Bairro Jardim Panorama

Alta Floresta, mato Grosso; Secretária, Suzana Trevizan, Brasileira, casada, Zeladora, residente na Quadra três, Lote nove e seis, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta, mato Grosso; vice Secretário, Mario Bacco, Brasileiro, casado, mecânico, residente na Quadra três, Lote doze, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta, mato Grosso; Conselho fiscal, Leane Maria da Silva, Brasileira, casada, do lar, residente na Quadra um, Lote dezenove, no Bairro Jardim (p) Panorama, Alta Floresta, mato Grosso; Ivo Jalowski, Brasileiro, casado, construtor, residente na Quadra um, Lote Quatro, no Bairro Jardim Panorama Alta Floresta, mato Grosso; Zeré (Ola), Brasileiro, casado, Estivador, residente na Quadra três, Lote onze, no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta, mato Grosso. Depois de realizada a eleição foram empossados os membros eleitos. Não tendo mais nada a ser discutido, foi dada por encerrada a reunião da qual eu Suzana Trevizan, Lavrei a Presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Presentes. Suzana Trevizan, José [illegible], Leane Maria da Silva, Alice Vinzan Leonardi, Sérgio Luiz Severo de Faria, Ola filho, Inacio Santino Ricardo, José Ola Batista, Elda de Souza dos Santos, José Asmir dos Santos, Valdeci Leite, Angela Maria Dickmann, Ivanete G. da Silva, Vicente Luis Pimenta, Maria Luiza Pimenta, Maria Dorcas da Silva, Sônia Freire de Souza, Zilda [illegible], José [illegible], Adenilda Teixeira dos Santos, Antonio Mendes Teixeira, Valdenice da Silva Azevedo, Inês Fernandes Azevedo, Claudio [illegible] de Souza, Secretário, [illegible], José N. Evangelista, [illegible], Maria Bacco, Marcia Rodrigues Leonardi, Ivo Jalowski.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.552.588/0001-59 **MATRIZ**		**18/11/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCIPAL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.580-000	**JD. PANORAMA**	**ALTA FLORESTA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **09:31:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/03, às folhas 79, consta o registro de nº **364 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO)**, da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA"**. Emolumentos: R$ 57,00./

ALTA FLORESTA/MT, 19 de fevereiro de 2023.

Bel. LILIANE CAVALCANTI DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 180
CBH 61179 R$ 57,00 Selo de Controle Digital
Consulte: http:/www.tj.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial e Registral 2º Ofício ALTA FLORESTA MATO GROSSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA
CNPJ: 01.552.588/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:33 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **3F60.0C6B.2AFA.F070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0047895294

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/02/2024** Hora da emissão: **10:23:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCICAO COMUNITARIA JD PANORAMA**
CNPJ: **01.552.588/0001-59**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **06/04/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM97B22B279B2UA**

Estatuto

Associação Comunitária do Jardim Panorama

Capitulo I – Da denominação sede e fins.

Art. 1º - A Associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama, fundada em 22(vinte e dois) de agosto de 1996(mil novecentos e noventa e seis) é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, se na Rua Videira, no Bairro Jardim Panorama neste Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, foro em Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade(s) promover a interação dos membros da comunidade par seu desenvolvimento social e econômico devendo para tal fim:

a) representar as aspirações e necessidades da comunidade;
b) promover o estatuto dos problemas relativos a melhoria do ambiente urbano;
c) pleitear junto aos poderes públicos a solução dos casos de necessidade coletiva;
d) articular-se com o comercio, com a indústria e com o povo em geral, no sentido de solucionar adequadamente os casos de interesse geral da comunidade;
e) desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que estiverem ao seu alcance.

Parágrafo Único – A Associação poderá criar fundo social próprio, através da captação de recursos provindos de seus associados, entidades públicas e privadas de donativos, festas e promoções nos limites da legislação vigente e deliberação da assembleia geral dos associados.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Gral, disciplinará o seu funcionamento, sua área de abrangência compreende todo o Bairro Jardim Panorama e seus respectivos moradores associados.

Capitulo II – Dos Associados

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria e abonados por 2(dois) associados.

Art. 6º - Serão admitidos como associados pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, de boa conduta e meio de vida lícito, residente no bairro em questão, que não estejam legalmente impedidos e nem associados a outra associação congênere com base territorial no mesmo município.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Abonar pedidos de admissão de novos associados;

III – Participar com toda sua família de todas as assembleias e reuniões, das festividades promovidas pela associação, bem como de todos os benefícios da comunidade, além de poder propor medidas uteis e reivindicações para associação e sobre a forma desta;

IV – Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatuarias e regimentais;

II – Desempenhar o bom nome da associação e contribuir com sua boa conduta para o bom relacionamento e desenvolvimento social da comunidade;

III – Contribuir para os cofres da associação na forma que for deliberada pela assembleia geral dos associados.

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a assembleia geral.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais das instituições.

Art. 10º - A qualidade de associado será comprovada através da carteira social.

Art. 11º - A diretoria poderá aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao associado que:

a – causar dano moral ou material a associação ou a sociedade em geral;

b – não comparecer as reuniões da entidade com regularidade e nem apresentar justificativas;

c – servir-se da associação para fins que não cumpram a seus objetivos.

Parágrafo Único – das penalidades aplicadas pela diretoria, caberá ao penalizado recurso através da assembleia geral dos associados.

Capitulo III – Da administração

Art. 12º - A associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os Administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de dinar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;

VIII – aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologaras contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimentos de 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes que estiverem ao alcance da comunidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02(dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete a Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – contratar e demitir funcionários;

V – convocar a assembleia geral;

VI – avaliar os associados que não cumprirem com o artigo 6º.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez no mês.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três)membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 01(uma)vez no mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
Art. 30º - A instituição não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
Art. 31º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de doações que por ventura venham a ocorrer, sendo que esses recursos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capitulo IV – Do Patrimônio

Art. 32º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens moveis e doações.
Art 33º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas.

Capitulo V – Das Disposições Gerais

Art. 34º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocado para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04(quatro) de Julho de 2008(dois mil e oito).

Estatuto

Associação Comunitária do Jardim Panorama

Capítulo I

Da denominação. Sede. Foro. Prazo de duração e Objetivo

Art. 1º — Sobre a denominação da "Associação Comunitária do Jardim Panorama, fundada em vinte e dois de agosto de um mil novecentos e noventa e dois, fica constituída por Prazo indeterminado, com Personalidade Jurídica Própria, e na forma de Sociedade civil, sem fins lucrativos, a Associação dos moradores do Bairro Jardim Panorama, na cidade de Alta Floresta, Município e Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde tem sede e foro, e que se rege pelo Presente Estatuto.

Art. 2º — A associação comunitária do Bairro Jardim Panorama tem como Objetivo Promover a interação dos membros da Comunidade Para seu desenvolvimento social e econômico, devendo para tal fim:

a — Representar as aspirações e necessidades da comunidade;

b — Promover o estudo dos Problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano as aspirações e necessidades da coletividade;

c — Pleitear junto aos Poderes Públicos a solução dos casos de necessidade coletiva;

d — Articular-se com o Comércio, com a indústria e com o Povo em geral; no sentido de solucionar adequadamente os casos de interesse geral da comunidade;

e — Desenvolver atividades Sociais, recreativas, culturais assistenciais e educacionais, que estiverem a seu alcance.

Art 3º — Para concluir o seu objetivo, a associação poderá criar um fundo Social Próprio, através da co[illegible]

de recursos Previndos de seus associados, entidades Públicas e Privadas de donativos, festas e Promoções nos limites da legislação vigente e deliberação da assembléia Geral dos associados.

Unico: Em suas atividades a associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama não fará descriminação racial, religiosa, Politico-Partidária, ou socio-economica.

Capitulo II

Da admissão dos associados

Art. 4º — Serão admitidos como associados as pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, de boa conduta e meio de vida lícito, residente no Bairro que não estejam legalmente impedidos, nem associados a outra associação congênere com base territorial no mesmo município.

Art. 5º — A admissão dos associados se dará por aprovação da diretoria, mediante Proposta da Parte interessada, abonada por dois (2) associados.

Capitulo III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 6º — São direitos dos associados:

a — Participarem com as familias em todas as reuniões e festividades promovidas pela entidade, bem como de todos os benefícios da comunidade por gestão, ingerências ou reivindicações da associação e sobre a forma desta;

b — Comparecer as assembléias gerais, Propor medidas úteis aos interesses da associação, discutir e votar assuntos aventados;

c — Votar e ser votado para cargos eletivos;

d — Abonar Pedidos de admissão de novos associados;

e ——— Defender-se quando da aplicação de alguma Penalidade.
Art. 7º ——— São deveres dos associados:
a ——— Cumprir com as disposições deste Estatuto e dos regulamentos que forem aprovados;
b ——— Desempenharem bom nome da associação e contribuir com sua conduta para o bom relacionamento e desenvolvimento social da comunidade;
c ——— Contribuir para os cofres da associação na forma que for deliberada pela assembléia geral dos associados.
Art. 8º ——— Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da associação.
Art. 9º ——— A qualidade do associado será comprovada através da carteira social.

Capítulo IV

Das Penalidades
Art. 10º ——— A diretoria poderá aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao associado que:
a ——— Causar dano moral ou material a associação em particular ou à sociedade em geral;
b ——— Não comparecer as reuniões da entidade com regularidade nem apresentar justificativas;
c ——— Ser rés da associação para fins estranhos aos seus objetivos.
Único ——— Das Penalidades aplicadas pela diretoria caberá recurso a assembléia geral dos associados sem efeito suspensivo.

Capítulo V

Art. 11º ——— São Poderes da associação
a ——— A assembléia geral;
b ——— A diretoria;
c ——— O Conselho fiscal;

Capítulo VI

Art. 12º ____ A assembléia geral, orgão soberano da entidade, será constituido de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.
Art. 13º ____ A assembléia geral funcionará com a presença da metade + mais convocação. O Presidente convocará segundo a reunião a se realizar trinta minutos depois, tendo início os trabalhos com qualquer número.
Unico ____ A assembléia geral deliberá com maioria simples de votos.
Art. 14º ____ A assembléia geral se realizará por convocação do Presidente, ou da Diretoria, sempre que houver necessidade, com antecedência mínima de dez (10) dias.
Unico ____ A convocação se fará por edital, afixado nos lugares públicos da comunidade na rede de radiodifusão e pelos meios de divulgação ao alcance da entidade.
Art. 15º ____ Compete a assembléia geral:
a ____ Aprovar ou reprovar as Prestações de contas;
b ____ Eleger a diretoria e conselho fiscal;
c ____ Extinguir a associação e dar destino ao seu patrimônio nas formas previstas em lei e neste estatuto;
d ____ Reformar o Presente Estatuto, atendendo o que estabelece o seu artigo 31º.

Capitulo VII

Da Diretoria

Art. 16º ____ A Associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama, será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleito, é composta dos seguintes cargos:
Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário; 1º tesoureiro; conselho fiscal.

Art. 17º ___ Compete a diretoria:
a ___ convocar a assembléia geral dos associados;
b ___ admitir, demitir, contratar e dispensar funcionários ou serviços de terceiros;
c ___ Gerir os bens e recursos da associação de conformidade com as suas finalidades estatutárias;
d ___ Elaborar a prestação de contas de cada exercício e submetê-la a aprovação da assembléia geral, com o Parecer do conselho fiscal;
e ___ Designar os membros da comissão que se tornarem necessárias para a solução de problemas;
f ___ Elaborar o projeto de reforma deste estatuto, quando for o caso, a ser submetido à assembléia geral;
g ___ Relatórios de atividades da associação em exercício, de conformidade anterior;
h ___ Representar a associação, judicial e extrajudicialmente, em todos seus atos e fatos;
i ___ Administrar a associação de conformidade com este Estatuto.

Art. 18º ___ Nenhum membro da diretoria poderá receber remuneração ou vantagem pelo exercício de cargo, nem serão atribuídos lucros ou dividendos, benefícios ou vantagens a associação mantenedora, por qualquer forma de pretexto.

Art. 19º ___ Compete ao Presidente:
a ___ Representar a entidade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
b ___ autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem a obrigação financeira da associação;

c ____ Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da assembléia geral;
d ____ Exercer o voto de qualidade nas deliberações da diretoria sempre que se verificar empate;
e ____ Admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir pessoal;
f ____ Assinar cartões sociais;
g ____ Assinar recibos e dar quitação conjuntamente com o tesoureiro, quando for o caso.
Art. 20º ____ Compete ao Vice-Presidente:
a ____ auxiliar o Presidente em suas funções, quando por ele for solicitado;
b ____ Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 21º ____ Compete ao 1º Secretário:
a ____ Superintender os serviços da Secretaria, mantendo-os em dia;
b ____ Lavrar e ler as atas da Diretoria;
c ____ Secretariar a assembléia geral, quando não houver impedimento.
Art. 22º ____ Compete ao 1º Tesoureiro:
a ____ Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
b ____ Ter sobre sua guarda a responsabilidade os bens e valores da associação;
c ____ Assinar com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a Associação;
d ____ Promover a arrecadação e escrituração da receita e despesa;
e ____ Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação com demonstração de

despeza e receita, para aprovação da assembléia geral, com o parecer do conselho fiscal;

f —— Organizar os balancetes e demais documentos financeiros da associação para apresenta-los na reunião da diretoria.

Capitulo VIII

Do conselho Fiscal

Art. 23º —— O conselho fiscal será composto de seis (6) membros, sendo três (3) eletivos e três (3) suplentes, com mandato de dois (2) anos. Podendo ser reeleito.

Art. 24º —— Compete ao conselho fiscal examinar e dar Parecer sobre contas e balanço da administração, de modo a permitir sua votação pela assembléia geral.

Unico —— Havendo vaga no conselho fiscal, será a mesma preenchida pelo suplente mais votado.

Capitulo IX

Da Eleição

Art. 25º —— Havendo mais de uma chapa, à eleição para os cargos da diretoria, conselho fiscal e suplentes, será por votação secreta; Caso contrário a eleição se dará por aclamação da chapa.

Capitulo X

Do Patrimônio

Art. 26º —— O Patrimônio da associação será constituido de bens moveis e imóveis, doações legados, depositos, disponibilidades e fundos descontados as obrigações Passivas.

Unico —— Nenhum bens obrigações ou imóveis pode rá ser alienado, doado ou hipotecado, o que estiver for, sem autorização da assembléia geral, para es se fim especialmente terá que ser feito convocação

Capítulo XI

Da dissolução da associação

Art. 27º — O Presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da assembléia geral, para este fim especialmente convocada e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Capítulo XII

Da deliberação da associação

Art. 28º — Embora o prazo indeterminado, a associação poderá ser dissolvida por deliberação da assembléia geral, especialmente convocada para isto, e com presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados em plena gozo de seus direitos.

Art. 29º — Em deliberação e dissolução da entidade, patrimônio e passivo remanescente do Patrimônio será destinado a uma instituição beneficente, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e comprovadamente regular com suas obrigações legais e estatutárias.

Capítulo XIII

Das disposições gerais

Art. 30º — O exercício de qualquer cargo da diretoria, conselho fiscal e conselho não serão remunerados.

Art. 31º — Este Estatuto foi aprovado em assembléia geral realizada em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e seis (29-08-96) e entra em vigor a partir desta data.

Ata de (02) dois

Aprovação do Estatuto Social — Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e

mercado e Dez as onze horas e dez minutos, reuniram-se na Igreja da Comunidade Imaculada Conceição Para uma assembléia Geral do Bairro Jardim Panorama, Município de Alta Floresta Mato Grosso. Para aprovarem o estatuto, depois de feita a leitura do Estatuto Social que foi discutido e aprovado em seguida foi Por Parte do Presidente o Sr. Bernardo a indicação de um ordenador e um treinador de esporte. Os quais foram aprovados Por todos os Presentes. Foi indicado Para o cargo de ordenador de esporte, José Nilton Evangelista Brasileiro, casado, motorista, residente na quadra um lote trinta e um no Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta Mato Grosso, que estava Presente a convite do mesmo foi aceito o cargo á que foi indicado. e Para o cargo de treinador o Sr. Arnildo Caldart, Brasileiro, casado, Barbeiro, residente na B R duzentos e oitenta km sete e quarenta e cinco, no Bairro Jardim Panorama Alta Floresta Mato Grosso, em hora não estando Presente Por força maior, aceitou o cargo á que foi indicado, e foi aprovado Pela assembléia geral, não tendo mais nada a ser discutido, O Presidente deu Por encerrada a reunião da qual eu Suzana Henrique lavrei a Presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada Por mim e os demais Presentes. Suzana Henrique Inacia Santina Ricardo, Clarinda Ramos Elzo Rive de Souza, Ana Maria da Silva Ivo. Fernandes Azevedo Lemes dos Santos Vanessa Ferreira Leandro Maria dos Santos Ivo Galvinski, Sergio Luiz Caverli, Mario de Bacco, José Ilo-Filho Sebastião mario de Souza Cristina Maria dos Santos Edson Barbosa Santana, Maldine de Sá Fernandes Ivo Rodrigues Abigomar mendes Ferreira Romeu Mergen Arnildo Caldart Cicilda M G de Souza Elda de Souza dos Santos Geraldo Silva Ivonete Cardoso da Silva.

Nilton Nunes Gabriel
ADVOGADO
OAB-MT 4G-B

REUNIÃO DIA 18/08/2023 PARA PRESTAÇÃO DE CONTA DA FESTA QUE FOI FEITA DIA 13/08/2023 DOS DIA DOS PAIS NA ASSOCIAÇÃO PARA ARRECADAR VERBA PARA AS DISPESAS QUE ESTAMOS TENDO COM A ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA O VALOR BRUTO DA FESTA FOI NO VALOR DE R$ 26.868,77 E TIVEMOS UMA DISPEZA DE R$ 15.366,00 SOBRO NO CAIXA DA ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA O VALOR R$ 11.502,00 NO CAIXA DA ASSOCIAÇÃO PARA USO E SERVIÇOS QUE ESTÃO PRECISANDO FAZER NA ASSOCIAÇÃO ALGUMAS MELHORIA PARA ASSOCIAÇÃO Valv Dondoni, Wesley José da Silva Uederson de Moura Medrado. JANCS.P. Poliomna Oliveira Silva Carmem Lúcia de Oliveira da Silva Teresa Pereira P Jeng Fernandes Soares de Moraes

REUNIÃO DIA 13/09/23 PARA REVERMOS O PROJETO DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO QUE ESTAMOS QUERENDO FAZER PARA MELHORAMOS A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA E MELHORAR A CHURRASQUEIRA QUE ESTÁ CAINDO E PRECISA DE MELHORIAS Valv Dondoni Fernando Patrício dos Santos Edmar Polvarina Jeng Jean Carlos Spik Pereira Fernandes Soares de Moraes

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551
Código do Cartório: 005 Atos Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Selo Digital CBH 60030 Selo de Controle Digital
Cód.:06 Valor : R$ 4,05
Atend: ROSILDA
Alta Floresta - MT, 16 de fevereiro de 2024
Bel. Hudson Oliveira Ribeiro Junior
Tabelião Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO ALTA FLORESTA-MATO GROSSO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFICIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Poder Judiciário
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 364 Livro nº 3 A/Fls. 79
Averbação nº 4
Data 23/11/2022
REUNIÃO 10/12/2021
Selo Digital: BVE 71416
Rosélia de Souza Campos Maruo
Oficial Interina

REUNIÃO DIA 10/12/21

NO DIA 10/12/21 FOI MONTADO A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA

PRESIDENTE → JURANDIR S DE MOURA
VICE PRESIDENTE → EDIMAR VOLVADIM FERRAZ
TESOREIRO → VALCIR DONDONI
VICE TESOREIRO → ANDRE BARBOSA
SECRETARIO → JEAN E JACQUELINE

* CONSELHO FISCAL
JAIR, DORVAL, ALDIR, INACIA, LUIZ, POLIANA, JURACIR JOCIMAR, VAGNER DUARTE

* EQUIPE CHURRASCO
JOSE (ZE VENENO) ARMANDO, ROMEU, WESLEY

* SUPLENTES
DYONE, EDER, RENILSON, MANHÃO, ELENIR, EDIMAR VILMAR, MARCIANO, SIRLENE

FOI ELEITO POR ACLAMAÇÃO POR UNANIMIDADE.

Fronka F. Ana Paula R. de Souza · Nilson Pereira da Silva, Marcone da Silva, Tatiane Passaura, Fátima Moraes, Valci Dondoni Edimar Volvadim Ferraz - Jair Mergen, Maria Rosa da Costa, Wesley José da Silva, Renilton Medeiros, Sirlene R. Oliveira Jocimar [illegible] Adriana Reis, Senira Teixeira Mergen Rohanna Oliveira Silva Edvaldo Pereira [illegible] João Inácio Dorval Barbosa André Barbosa Marizete José da Silva Euclides Bueno Laurentte Aleixo da Silva Heleni Gomes da Silva Ana Maria Ramario, Inacia Santina Ricardo, Maria do Socorro C. da Silva - Robson Pereira Aldir Lorenzetto Wilson de Souza Machado, Wagner C. Duarte Gonçalo Ronaldo A Caldart, Juraci da Soares, Vilas Gabriel Jean Carlos Guedes Souza, [illegible] Bernardo Patricia da Souza

NO DIA 21/12/21 REUNIU-SE NA ASSOCIAÇÃO JARDIM PANORAMA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

087

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO JARDIM PANORAMA (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) NO QUAL FEZ PRESENÇA O SR. EDERSON RICARDO PATRÍCIO DOS SANTOS JUNTO COM OS DEMAIS MORADORES PRESIDENTE JURANDIR QUE DE AGRADECE TODOS OS MORADORES POR TEREM COMPARECIDO NA REUNIÃO QUE FOI DE INTERESSE DE TODOS OS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PANORAMA O PRESIDENTE JURANDIR FALOU SOBRE ALGUNS DOS SEUS PROJETOS PARA OS MORADORES E ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA NÃO AVENDO MAIS NADA A SE TRATAR E JEAN CARLOS SECRETARIO DA ASSOCIAÇÃO ASINO ESSA ATA E JUNTO COMO DEMAIS PRESENTE MORADORES DO BAIRRO. Jean Carlos Spiler Fronza, Ana Paula R. de Souza, Nelson Cunero da Silva, Marcone da Silva, Inocio Santina Ricardo, Tatiane Pessoa, Fátima Moraes, Jair Dondon, Elmo Calvario, Dorgival Nogueira, Poliana Pessoa de Lima, Wesley José da Silva, Suelene R.C. Benitez, Jurandir, Francisco [illegible], Geisa Regina, Mergy, Adriana Reis, Ernesto Ricardo, Edivaldo Pereira, João Freitas, André Barbosa, Leonel Barbosa, Leonilde Aleixo da Silva, Marizete J. da Silva, Poliana Oliveira Silva, Helen Gomes da Silva, Ana Maria Wilson de Sousa, Rebeca, Robson Pereira, Adalis Corombate, Wagner C. Gonçalves, Ronaldo A. Caldart, Fernanda Soares, Monize Bernardo Patrício dos Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 364 Livro nº 3 A/Fls. 79
Averbação nº 5
Data 23/11/2022
REUNIÃO 21/12/2021
Selo Digital BVE 71417

Rosélia de Souza Campos Maruo
Oficial Interina